



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

PORTARIA PRESI - 10418699

Define como estratégico prioritário o projeto *Atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais* e institui a equipe do projeto.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante nos autos do PAe/SEI 0018953-39.2019.4.01.8000,

CONSIDERANDO:

- a) a [Lei 13.709/2018](#), Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD;
- b) a necessidade de elaboração de projeto para implantação da LGPD na Justiça Federal da 1ª Região dentro dos prazos legais;
- c) que a participação de servidores das diversas unidades contribui para uma visão sistêmica/global das atividades da Justiça Federal da 1ª Região, o que permitirá verificar oportunidades e obter maior integração, segurança, alinhamento e controle para atendimento à LGPD;
- d) o levantamento preliminar de dados realizado pela Secretaria de Governança, Gestão Estratégica e Inovação – Secge, sob a denominação de Modelo de Avaliação e de Subsídios para Mapeamento – LGPD (10265086) e a Ficha Inicial de Projeto constante do PAe/SEI 0011687-64.2020.4.01.8000;
- e) a Resolução Presi 9502504, de 19/12/2019, que criou a Assessoria de Projetos de Suporte e Fomento à Atividade Judicial – Asfaj, unidade que funciona, em caráter extraordinário, como equipe móvel de projetos estratégicos, com a possibilidade de alocação de servidor, ocupante de cargo comissionado para assumir a função de gerente de projeto definido como estratégico prioritário,

RESOLVE:

Art. 1º DEFINIR como estratégico prioritário o projeto *Atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD*.

Parágrafo único. Define-se como projeto estratégico o esforço temporário, com data de início e fim, com o objetivo de criar produtos, serviços ou resultados exclusivos, por meio de atividades planejadas, executadas e controladas, utilizando-se recursos humanos, materiais e financeiros específicos, para a consecução de um ou mais objetivos estratégicos estabelecidos no planejamento estratégico.

Art. 2º INSTITUIR equipe de projeto responsável pelo projeto *Atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais*, composto pelos seguintes servidores:

Nome	Unidade de lotação
Ana Clara de Barros Balsalobre	Asfaj – Assessoria de Projetos de Suporte e Fomento à Atividade Judicial
Leon Rafael Albernaz Mundim	Secin – Secretaria de Tecnologia da Informação
Fernando Escobar	
Gislaine Cristina Lacerda de Andrade Oliveira	

Yuri Oliveira de Andrade Freitas	Secge – Secretaria de Governança, Gestão Estratégica e Inovação
Oscar Campos Reis Neto	
Clebson Santos de Moraes	SecGP – Secretaria de Gestão de Pessoas
Eliene Pereira da Silva Dias	SecGA – Secretaria de Gestão Administrativa
Marilene Sousa da Silva	Secbe – Secretaria de Benefícios Sociais e Saúde
Renato Pinto Pereira	Secju – Secretaria Judiciária
Gabriela Vaz Junqueira Artiaga	Esmaf – Escola da Magistratura Federal da 1ª Região

§ 1º Todos os diretores de Secretaria do Tribunal atuarão como consultores do projeto em suas respectivas áreas de atuação, por demanda da equipe do projeto, cabendo à Secretaria de Auditoria Interna prestar consultoria geral ao projeto.

§ 2º A equipe do projeto poderá contar com o auxílio de órgãos externos que possam contribuir com o bom andamento dos trabalhos.

Art. 3º Compete à equipe do projeto ora instituído:

- I – utilizar a metodologia da gestão de projetos adotada pelo Tribunal;
- II – pesquisar, consolidar, analisar e revisar estudos e informações relativas à regulamentação e implantação da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD no âmbito da Justiça Federal da 1ª Região;
- III – identificar, estudar e propor elaboração ou alteração nos normativos do Tribunal impactados pela LGPD;
- IV – propor metodologia de classificação dos dados de acordo com a sensibilidade, base de tratamento e finalidade;
- V – identificar os sistemas administrativos e judiciais que devem ser adaptados para atendimento à LGPD;
- VI – contribuir para os objetivos do projeto e o alcance de seus resultados;
- VII – cumprir os objetivos e o cronograma definido para o desenvolvimento do projeto;
- VIII – avaliar contratos em execução;
- IX – analisar a natureza dos dados que integram os processos judiciais e a sua veiculação;
- X – contribuir, no que for pertinente, com a gestão de riscos;
- XI – estabelecer intercâmbio de conhecimento e informações com outros órgãos.

Art. 4º A gerência do projeto caberá à servidora da Asfaj ANA CLARA DE BARROS BALSALOBRE, a quem cabe, além das atividades descritas no art. 3º desta Portaria:

- I – apresentar plano de trabalho, baseado na metodologia da gestão de projetos adotada pelo Tribunal, com estabelecimento de atividades, responsabilidades e prazos;
- II – promover a integração da equipe do projeto, o compartilhamento de informações e medidas que visem ao alcance dos resultados esperados;
- III – apresentar, mensalmente, à Diretoria-Geral da Secretaria, em processo administrativo específico, relatórios das atividades realizadas e entregas do projeto, por meio dos Relatórios de Acompanhamento de Projeto – RAP;
- IV – identificar e providenciar os treinamentos em serviço e sugerir as capacitações necessárias para o desenvolvimento de habilidades técnicas necessárias à realização do projeto e à aplicação e manutenção dos processos de trabalho em consonância com a LGPD;
- V – utilizar as ferramentas *Teams* e *Planner* para comunicação entre os membros da equipe do projeto e a distribuição de tarefas, respectivamente;
- VI – estabelecer canal de comunicação com os titulares dos dados no Tribunal e nas

seccionais;

VII – representar o TRF 1ª Região em eventos e reuniões relativas ao tema do projeto

Art. 5º No desenvolvimento dos trabalhos, a gerência do projeto poderá solicitar à Diretoria-Geral da Secretaria auxílio de servidores de outras unidades do Tribunal ou das seccionais que possuam condições técnicas de prestar suporte e possibilitar maior desenvolvimento do projeto.

Art. 6º Todos os levantamentos e tratativas já adotados deverão ser analisados e considerados pela equipe de projeto ora constituída, sem embargo de revisão e adequações que se fizerem necessárias.

Art. 7º A equipe do projeto deverá reunir-se, ordinariamente, uma vez por semana para discussões e deliberações sobre a implementação do projeto e, extraordinariamente, sempre que necessário, devendo ser inserido em processo administrativo – PAe/SEI específico os sumários das deliberações, os resultados alcançados e as próximas ações.

Parágrafo único. As reuniões deverão ser realizadas, preferencialmente, por meios remotos.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador Federal **I'TALO FIORAVANTI SABO MENDES**

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **I'talo Fioravanti Sabo Mendes, Presidente do TRF - 1ª Região**, em 19/06/2020, às 17:10 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **10418699** e o código CRC **D4118C8B**.



SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores - CEP 70070-900 - Brasília - DF - www.trf1.jus.br
0018953-39.2019.4.01.8000

10418699v4